

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ – PE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	4004846
02	5011886
03	4005017
04	4007807
05	4000278
06	4010688
07	4007796
08	4002794
09	4000299
10	4006857



DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

4004846

Não Procedem as alegações do recorrente.

Capitulo IV – Da 2º Fase do Edital Item 2.

Os candidatos indicado deverá apresentar os títulos através do **CORRICULO PADRONIZADO** disponível no anexo VIII do edital.

Título - V retirado do edital

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

5011886

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título II – Não correlato com a área de atuação do candidato.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.



4005017

Não Procedem as alegações do recorrente.

Curso de licenciatura não substitui o certificado.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

4007807

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a nota do título VII

DEFERIDO

4000278

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título - III – Limitado um curso de Informática.

Título – IV – Diploma não substituir certificado.

Título – VII – Não correlato com área do candidato.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.



4010688

Não Procedem as alegações do recorrente.

Capitulo VI – da 2 ^a fase item 11 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, Ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

4007796

Não Procedem.

Título II - não correlato com a área de atuação do candidato. **Título VII -** não correlato com a área de atuação do candidato.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

4002794

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título - IV - Só um curso de Informática no título VII

Certificado só e valido para um título.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.



4000299

Não Procedem as alegações do recorrente.

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação e limitado um curso.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

4006857

Não Procedem as alegações do recorrente

Capitulo VI – da 2 a fase item 11 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, Ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.



II

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constituise na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – Ce 21 de Outubro de 2016

CONSULPAM